

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Circular nº 666/2021 - SES

Goiânia, 09 de junho de 2021.

Senhores(as)

Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Vacinação dos Trabalhadores de Saúde no Estado de Goiás Contra COVID -19

Senhores(as) Secretários(as),

1. O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 apresentado pelo Ministério da Saúde define os grupos prioritários levando em consideração a redução da mortalidade causada pela Covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para a manutenção do funcionamento dos serviços de saúde.
2. Conforme orientação do Ministério da Saúde (MS) considera-se trabalhadores da saúde, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares).
3. Diante das informações, os trabalhadores da saúde autônomos que atuam em serviços de assistência à saúde deverão ser vacinados contra a Covid-19 como pertencentes do grupo prioritário de trabalhadores da saúde, mediante autodeclaração. Informamos ainda que, os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação de acordo com o MS, e devem ser vacinados no decorrer da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 por faixa etária em ordem decrescente de idade.

Atenciosamente,

CLARICE CARVALHO DOS SANTOS
Gerente de Imunização

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 09/06/2021, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 09/06/2021, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021152544** e o código CRC **AE07A819**.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed. César Sebba, Setor Sul, Goiânia-GO
Telefones: (62) 3201-6056/7888/7882/3527/4972 - e-mail: pnigoias@gmail.com



Referência: Processo nº 202100010024817



SEI 000021152544